

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de projetos complementares, obras de Elevatórias de Esgoto e redes de recalques nos Bairros São Luiz e Jardim Alvorada, nessa cidade de Carmo do Cajuru/MG, conforme esse edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DATA/HORA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14 horas, do dia 27/01/2015.

DATA/HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/01/2015 às 14h15min.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria Técnica.

01 – PREÂMBULO

1.1. O **SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, através da **Comissão Permanente de Licitação** devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2014, de 01 de Abril de 2014, torna público e faz saber que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015**, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de projetos complementares, obras de Elevatórias de Esgoto e redes de recalques nos Bairros São Luiz e Jardim Alvorada, nessa cidade de Carmo do

Cajuru/MG, regendo-se, basicamente, segundo seu objeto, por este edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

1.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de **08:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00** horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

- a) cópia por meio magnético: o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;
- b) cópia por e-mail: o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

1.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

1.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

1.2.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 5º (quinto) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

1.3. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: **SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**

Sala: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano

Período: até às 14h00min horas do dia 27/01/2015

1.4. ABERTURA DOS ENVELOPES – Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local: **SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**

Sala: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano

Abertura: às 14h15min horas do dia 27/01/2015

1.5. A abertura do **ENVELOPE nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** poderá ocorrer no mesmo dia e local ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso manifestada por todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações .

1.6. As licitantes deverão examinar cuidadosamente, as condições de execução das obras, com especial atenção para as penalidades estabelecidas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o **SAAE** aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O valor global estimado do presente certame licitatório, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP é de **R\$151.520,25 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)** advindos de recurso próprio do **SAAE**.

1.8. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o número **04.01.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00**, do presente exercício e pelas dotações correspondentes nos exercícios futuros.

02 – OBJETO

2.1. Este Edital refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de projetos complementares, obras de Elevatórias de Esgoto e redes de recalques nos Bairros São Luiz e Jardim Alvorada, nessa cidade de Carmo do Cajuru/MG, conforme tabela abaixo, nos termos deste edital e seus anexos.

| PREÇO GLOBAL DO OBJETO | | | | | |
|-------------------------------|---|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Execução de projetos complementares, obras da Elevatória de Esgoto e rede de recalque no Bairro São Luiz conforme especificações contidas no ANEXO IV deste Edital | 01 | 01 | 68.636,70 | 68.636,70 |
| 02 | Execução de projetos complementares, obras da Elevatória de Esgoto e rede de recalque no Bairro Jardim Alvorada conforme especificações contidas no ANEXO IV deste Edital | 01 | 01 | 82.883,55 | 82.883,55 |
| TOTAL | | | | | 151.520,25 |

2.2. O objeto deverá seguir as especificações formuladas e indicadas no Projeto Básico, sendo os serviços compostos de fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

2.3. A minuta de Contrato e Anexos são partes integrantes deste Edital que deverão ser obedecidos na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase

contratual.

2.4. Constituem ainda anexos deste Edital:

2.4.1. Minuta de Contrato (**ANEXO I**);

2.4.2. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO II**);

2.4.3. Declaração de Inexistência de Sanções Administrativas, Impedimentos Legais e Vinculações (**ANEXO III**);

2.4.4. Termo de Apresentação da Empresa (**ANEXO IV**);

2.4.5. Modelo de Credenciamento da Empresa (**ANEXO V**);

2.4.6. Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo (**ANEXO VI**);

2.4.7. Modelo de Proposta de Preços, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**);

2.4.8. Modelo de Declaração de não incidência em restrição (**ANEXO VIII**);

2.4.9. Modelo de Atestado de Visita Técnica (**ANEXO IX**).

2.4.10. Relação De Documentos Para Cadastramento (**ANEXO X**).

2.5. Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra caberá à **Licitante Vencedora**, fornecer toda a infra-estrutura logística, de apoio, placas de obras e demais dispositivos de sinalização e segurança de trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

03 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato a ser firmado com a **Licitante Vencedora**, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão da **Ordem de Serviço pelo SAAE**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, de acordo com o item **16.1** desse Edital, a critério do **SAAE**.

3.2. Qualquer alteração pretendida em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados no órgão Licitante**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar:

- 4.2.1.** Empresa declarada inidônea de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;
- 4.2.2.** Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas).
- 4.2.3.** Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da nova Lei Federal de Falências nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- 4.2.4.** Empresas que possuam entre seus proprietários tutela de mandato eletivo;
- 4.2.5.** Empresas que possuam entre seus proprietários dirigentes ou funcionários do **SAAE**, ou ainda que possuam no corpo diretivo da empresa, empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores e dirigentes do **SAAE**.
- 4.2.6.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- 4.2.7.** Empresas cujo objeto social não é pertinente e nem compatível com o objeto da licitação.
- 4.2.8.** Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- 4.2.9.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

05 – DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação estarão obrigadas por sua própria conta e com a necessidade de prévio agendamento, entre os dias **19/01/2015** à **23/01/2015**, a realizar visita técnica no local de execução da obra, mediante agendamento com o servidor **Sr. Michell da Silva Sousa, Telefone (37) 3244.1303.**

5.2. A visita técnica deverá ser realizada por Representante da empresa interessada.

5.3. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

5.4. Fica definido que a “Visita Técnica” é requisito obrigatório para participação nesse certame, sendo que sua não realização implicará a inabilitação da **Licitante**.

06 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, **nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** e **nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, os quais deverão ser opacos, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa fronteira, as seguintes informações:

6.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

07 – ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

7.1. No envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório competente ou servidor autorizado do **SAAE**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, e, se possível com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica (artigo 28 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações):

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhados de sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da comprovação da Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações):

7.1.2.1. cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE em vigor na data de abertura dos envelopes e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o item 4 deste Edital;

7.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- a) poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativas, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- b) todas as certidões deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 60 (sessenta) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;
- c) fica determinado que as Certidões apresentadas pelas Licitantes expedidas por meio eletrônico ficarão condicionadas à conferência pelo nosso Sistema.

7.1.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.6. prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho a ser obtida através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância com a Lei 12.440/2011.

7.1.3. Da comprovação da qualificação técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações):

7.1.3.1. Registro ou Inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

7.1.3.2. CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.1.3.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela obra, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

7.1.3.4. Atestado comprovando capacidade técnica-operacional para cada serviço prestado na condição da alínea anterior, considerando obras de porte semelhante, especialmente no que se refere ao quantitativo de concreto armado em obras de saneamento (água, esgoto ou drenagem).

7.1.3.5. A empresa deverá apresentar quadro de atestados, onde conste o número da ART, em que itens são atendidos e a respectiva indicação no atestado.

7.1.3.6. Indicação do profissional devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de obra ou serviço de característica semelhante vinculado à empresa licitante, cuja comprovação poderá se dar através de: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.4. Da comprovação da qualificação econômico-financeiro (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações):

7.1.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados por Contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL.} + \text{REL. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}$$

ET – Índice de Endividamento Total $\leq 0,50$

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Observação: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela Licitante devidamente assinada por Contador regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e com firma reconhecida em tabelionato competente.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de emissão, bem como apresentação de Declaração de não incidência em restrição, conforme **ANEXO VIII** do Edital.

7.1.4.3. Comprovação do capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante de até **10% (dez por cento)** do valor estimado do objeto, subscrito e integralizado por meio de ato societário devidamente registrado.

Observação: Para as demais espécies de sociedades mercantis prevalecerá o percentual disposto no item “c”, comprovado mediante ato formalizado e registrado em órgão público competente do qual estejam subordinadas.

7.1.5. Da documentação na hipótese de participação de empresas em consórcio:

7.1.5.1. Em se tratando de participação de empresas em consórcio observar-se-ão as normas dispostas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.6. Da documentação na hipótese do licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

7.1.6.1. Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.6.2. Certidão/Declaração fornecida pela Junta comercial do Estado que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.1.6.3. Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;

- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

7.1.7. Outros documentos necessários:

7.1.7.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho emitido pela **Licitante** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. O modelo encontra-se no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

7.1.7.2. Declaração de Inexistência de Sanções Administrativas, Impedimentos Legais e Vinculações, emitida pela Licitante e firmada por seu representante legal de que não possui sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O modelo encontra-se no **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

7.1.7.3. Termo de apresentação da empresa com resumo dos dados cadastrais, objetivando facilitar a elaboração do contrato e seus anexos. O modelo encontra-se no **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital, porém sua não apresentação não se configura hipótese de inabilitação.

08 – CREDENCIAMENTO, PROCURAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL

8.1. Se a Licitante enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento conforme modelo disposto no **ANEXO V**, podendo,

ainda ser mediante procuração outorgada por representante legal, sendo que em ambos os casos deverão estar com firma reconhecida em Tabelionato competente e a menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

8.2. O credenciamento ou a procuração deverão estar acompanhados do contrato social ou estatuto constitutivo da empresa visando comprovar que o outorgante possui poderes de administração e tomada de decisões, sendo que tais documentos deverão ser entregues **FORA** dos envelopes nº 01 e 02 no ato da protocolização ou no momento da abertura da sessão pública.

8.3. No caso de proprietário ou sócio-proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado o contrato social que estabeleça poderes de administração e tomada de decisões ao sócio participante no certame, visando comprovar que possui poderes de administração e tomada de decisões, sendo que tal documento deverá ser entregue **FORA** dos envelopes nº 01 e 02 no ato da protocolização ou no momento da abertura da sessão pública.

8.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da Licitante, mas a impede de manifestar-se acerca das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão pública de abertura dos envelopes.

09 – ENVELOPES nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1. O envelope nº02 deverá conter:

9.1.1. A proposta de preços (**ANEXO VII**) deverá ser digitada, datilografada, ou aposto em letra de forma legível, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no impresso próprio da licitante (timbrado), na qual deverá

constar (em algarismo, com duas casas decimais):

9.1.1.1. Deverá apresentar ainda a Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidos, contendo o preço total, fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas, direta ou indiretamente, relacionadas ao mesmo, sendo que deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução das obras e serviços do objeto da presente licitação.

9.1.1.2. Os preços, constante da Planilha de Orçamento das Licitantes, deverão, além do lucro, conter todas e quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto licitado.

9.1.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do certame.

9.1.2. As propostas que apresentarem valores com mais de duas casas decimais serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação que considerará apenas as duas primeiras casas decimais desprezando as demais.

9.1.3. Não será admitido que as Licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos os envelopes da proposta.

10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.2. Após a entrega dos envelopes pelas Licitantes não serão aceitos quaisquer

adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecerem ou complementarem a instrução do Processo Licitatório, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES - N°01 - “DOCUMENTAÇÃO ”

11.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando e rubricando os envelopes n° 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” e n° 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que deverão ser também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.

11.2. Os documentos contidos nos envelopes n° 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes.

11.3. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

11.4. Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada na sessão pública.

11.5. Se ocorrer suspensão da sessão para análise da documentação pela Comissão

Permanente de Licitação, o **SAAE** divulgará às Licitantes o **Aviso de Habilitação e Inabilitação** através de email e/ou fax, bem como, afixação no quadro de avisos do **SAAE**.

11.6. Os envelopes identificados pelo título **nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** serão devolvidos, fechados, aos representantes das Licitantes inabilitadas, em situação em que não haja interesse em protocolizar recursos. Havendo recursos ou ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

12.1. Os envelopes **nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** das Licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as Licitantes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura será comunicada às Licitantes através de email e/ou fax, bem como afixação no quadro de avisos do **SAAE**, depois de julgados os recursos interpostos ou decorridos o prazo de interposição.

12.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.3. As propostas contidas nos envelopes **nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como, pelas Licitantes através de seus representantes presentes,

conforme determina o artigo 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a sessão pública constará na ata circunstanciada a ser lavrada neste ato.

12.5. O SAAE divulgará às Licitantes o resultado do julgamento das propostas de preços através de email e/ou fax, bem como, afixação no quadro de avisos da Autarquia.

13 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.1. Da desclassificação:

13.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;
- c) contiverem preço ilegível ou rasurado, ou seja, quando o preço não for passível de leitura e entendimento;
- d) forem consideradas inexeqüíveis, de acordo com o artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- e) quando não apresentarem ou apresentarem de forma incompleta o Cronograma Físico-Financeiro das obras e a Planilha de Orçamento exigido no item do Edital.

13.1.2. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os modelos constantes neste Edital, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

13.1.3. Antes de declarar a inexecutabilidade indicada no item 13.1.1, letra “d”, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar justificativa das propostas para avaliação da capacidade de execução das obras. Se for comprovado que os custos em que tais propostas se basearam não são incompatíveis com a execução, ficará demonstrada a sua executabilidade.

13.2. Da classificação:

13.2.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2.2. Havendo discrepância injustificada entre valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, procedendo-se à correção do total pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2.3. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

13.2.4. No caso de empate será realizada sessão pública de sorteio na presença das Licitantes, mediante convocação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de email e/ou fax, publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE**, conforme artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e pela afixação no quadro de avisos do **SAAE**. Na ausência de qualquer das Licitantes, desde que devidamente convocadas, não haverá prejuízo à realização da sessão.

13.2.6. Após o julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação classificará as empresas participantes.

13.2.7. O resultado do julgamento final será publicado no **Diário Oficial do Estado – DOE**, bem como, afixação no quadro de avisos da **SAAE**, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.8. Decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** da Sra. **DIRETORA GERAL** da Autarquia Municipal, que será publicada no **Diário Oficial do Estado – DOE**, bem como, afixação no quadro de avisos do **SAAE**.

14 – RECURSOS

14.1. Todos os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inciso I, alíneas “a” e “b”, deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos à Diretora Geral do **SAAE**, protocolizados junto ao **Setor de Licitações** do ente público, situado na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano, em Carmo do Cajuru, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

15 – ASSINATURAS DO CONTRATO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste Procedimento Licitatório estão contidas na minuta do contrato (**ANEXO I**), a qual é parte integrante deste Edital.

15.2. Após, **HOMOLOGADA e ADJUDICADA** a presente licitação, a **Licitante Vencedora** deverá comparecer ao **SAAE** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocada para tal.

15.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Licitante Vencedora**.

15.2.2. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a **Licitante Vencedora** deverá depositar no Setor de Tesouraria do **SAAE**, localizada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, até a data de assinatura deste instrumento, fiança bancária ou seguro garantia, o equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total da obra, e pelo prazo total de sua vigência.

15.3. A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR).

15.4. A **Licitante Vencedora** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item **15.2** deste Edital sem qualquer justificativa aceita pelo **SAAE**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com o previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a indenização por perdas e danos em favor do **SAAE** e demais cominações legais pertinentes.

15.5. Caso as obras objeto deste Edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de Carmo do Cajuru – MG. referente ao ISSQN, a **Contratada** deverá, quando solicitado pelo **SAAE**, comprovar, através de cópia a ser incluída no Processo Licitatório, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Carmo do Cajuru-MG.

15.6. Caso a **Contratada** tenha o registro fora do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento convocatório, o registro com o visto do CREA/MG;

16 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para execução das obras será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão da **Ordem de Serviço** pelo **SAAE**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do **SAAE**, mantidas as demais cláusulas deste contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

- a) alteração do projeto executivo ou especificações pelo **SAAE** ou tomada de ações corretivas durante a execução da obra por eventuais imperfeições verificadas na forma do item 10.2 da cláusula décima do contrato (**ANEXO I**);
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **SAAE**;
- d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **SAAE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) ocorrência de dias de chuvas intensas.

16.2. Para efeito do disposto na letra “e” do item anterior, “ocorrência de dias de chuvas intensas” serão aqueles em que seja comprovadamente impraticável executar os serviços em condições satisfatórias do ponto de vista de perfeição técnica e de segurança, e deverão estar obrigatoriamente anotados no Diário da Obra.

16.3. A **Licitante Vencedora** será convocada formalmente para retirar a Ordem de Serviço, tendo para fazê-lo o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

16.4. Os projetos complementares (Estrutural e Elétrico) deverão ser apresentados por meio magnético no prazo de 30 dias da emissão da ordem de serviço, para aprovação do **SAAE**.

16.5. As medições das obras serão executadas e aprovadas pelo Responsável Técnico do **SAAE**.

16.6. Realizadas e aprovadas as medições, os valores serão pagos, através do Setor de Tesouraria do **SAAE**, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e apresentação de Nota Fiscal emitida pela **Contratada**.

16.6.1. Caso os serviços constantes do objeto deste instrumento se enquadrem na Lei Municipal de Carmo do Cajuru - MG referente ao **ISSQN**, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária, a **Contratada** ficará sujeita ao seu cumprimento.

16.6.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **Contratada** deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, ISSQN.

16.6.3. A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

16.6.4. Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **Contratada** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou seguintes.

16.6.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, o **SAAE** fará a

sua devolução para devida correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente até a data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para o **SAAE**.

16.6.6. É de responsabilidade do setor solicitante, juntamente com o Responsável Técnico da Autarquia, a exigência da comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do objeto do presente contrato.

16.7. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no **SAAE**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

17 – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.1. A **Contratada** obriga-se durante o prazo de teste operacional e observação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do **Termo Provisório**, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pelo **SAAE** em consequência dos vícios de execução.

17.2. O recebimento definitivo da obra fica condicionado ao parecer favorável do Responsável Técnico do **SAAE**, bem como a comprovação do cumprimento da eficiência prevista nos Projetos elencados no certame licitatório.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento dos prazos específicos neste instrumento e ainda à prática de qualquer transgressão contratual pela **Contratada** se sujeitará às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) aplicada ao valor deste instrumento, por dia de atraso em relação aos prazos constantes do item 9.1. da cláusula nona do contrato (**ANEXO I**), até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) aplicada ao valor deste instrumento, por dia de atraso em relação aos prazos constantes dos itens 9.3, 10.1. e 13.1 das cláusulas nona, décima e décima terceira do contrato (**ANEXO I**), até o limite de 1% (um por cento) desse mesmo valor;
- d) multa de 0,1% (um décimo por cento) por qualquer outra transgressão contratual cometida, percentual aplicado ao valor deste instrumento, até o limite de 2% (dois por cento) desse mesmo valor;
- e) **RESCISÃO** unilateral do contrato pelo **SAAE**, suspensão temporária da **Contratada** de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE** por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido qualquer dos limites estabelecidos (letras b, c ou d).

18.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da licitante vencedora no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 87, § 2, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

18.3. As multas previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à licitante vencedora. Caso alcance valor superior ao das faturas a pagar, o **SAAE** poderá recorrer à garantia prevista no item 13.1 da cláusula décima terceira do contrato (**ANEXO I**).

18.4. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1. O Edital completo estará à disposição e aquisição, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item **1.2**, **a partir do dia 12/01/2015**, nos horários de 08:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas, na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano – Carmo do Cajuru - MG.

19.2. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação deverão ser feitos por escrito, através de email, fac-símile ou protocolizadas no Setor de Licitações do ente autárquico e endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitações em até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos envelopes.

19.3. A solicitação de informações ou esclarecimentos, que comprovadamente não possam ser fornecidas em tempo hábil, não motivará a prorrogação da data de abertura desta licitação, exceto se forem consideradas pela Comissão de Licitação, relevantes para o certame.

19.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a quaisquer reclamações.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Nos termos do artigo 41, da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para

impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

20.3. O **SAAE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Ficam à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações do **SAAE**, nos dias úteis, das **08:00 às 16:00 horas**, todos os elementos que compõem o presente certame licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, devidamente protocolizada, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme determina o artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Carmo do Cajuru, 08 de Janeiro de 2015.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral do SAAE de Carmo do Cajuru/MG

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU E

_____.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO N° ____/2015**, que entre si celebram, de um de um lado o **SAAE – Serviço Autarquico de Agua e Esgoto de Carmo do Cajuru**, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, no Estado de _____ inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu proprietário, **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015**, consoante ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2015**, homologado e adjudicado em ____ de _____ 2015, pela Sra. Diretora Geral do **SAAE**, de acordo com o preceituado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de projetos complementares e obra de Elevatória de esgoto no Bairro São Luiz, nessa cidade de Carmo do Cajuru – Estado de Minas Gerais, conforme esse edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações formuladas e indicadas nos Projetos Básico e Complementares, sendo os serviços compostos de fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

1.1.2. Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra caberá à **CONTRATADA**, fornecer toda a infra-estrutura logística, de apoio, placas de obras e demais dispositivos de sinalização e segurança de trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão da **Ordem de Serviço pelo SAAE** para execução das obras, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do **SAAE**, mantidas as demais cláusulas deste contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

a) alteração do projeto executivo ou especificações pelo **SAAE** ou tomada de ações corretivas durante a execução da obra por eventuais imperfeições verificadas na forma do item 10.2 da cláusula décima desse instrumento;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **SAAE**;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **SAAE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) ocorrência de dias de chuvas intensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com as especificações contidas na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o número **04.01.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00** do presente exercício e pelas dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, **rigorosamente** de acordo com as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O **SAAE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto o valor fixo e irreajustável de R\$ _____ (_____).

6.2. A aprovação dos procedimentos adotados para a execução das obras objeto desse contrato, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física destas, serão de responsabilidade do Setor Técnico do **SAAE**.

6.3. Executadas as medições, em conformidade com o item **7.1** deste instrumento contratual, os valores serão pagos, através do Setor de Tesouraria do **SAAE**, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e apresentação de Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

6.4. Os valores estipulados nesta cláusula e na cláusula terceira somente poderão ser reajustados a cada novo período de vigência contratual, com observância do INPC ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.

6.5. No caso de eventual atraso no pagamento, este será corrigido utilizando-se como índice o INPC do mês anterior, "*Pro Rata Temporis*".

6.6. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no **SAAE**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

7.1. As medições para efeito de faturamento serão executadas e aprovadas pelo

Responsável Técnico do **SAAE**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá fazer tudo o que for necessário para o cumprimento das metas estipuladas no cronograma físico-financeiro apresentado, a fim de que não ocorra atraso do prazo para sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO

8.1. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, através da quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pelo Responsável Técnico do **SAAE**, devendo a nota fiscal discriminar os valores da mão-de-obra, materiais e equipamentos separadamente, em face do disposto na Instrução Normativa nº69, de 10/05/2002, da Diretoria Colegiada do INSS, em seu Capítulo I, Seção III.

8.2. Caso os serviços constantes do objeto deste instrumento se enquadrem na Lei do Município de Carmo do Cajuru-MG referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao seu cumprimento.

8.3. Juntamente com a nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários.

8.4. A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

8.5. Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal/fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo

legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

8.6. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o **SAAE** fará a sua devolução para devida correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente até a data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para o **SAAE**.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução das obras será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de emissão da **Ordem de Serviço** pelo **SAAE**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do **SAAE**, mantidas as demais cláusulas deste contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

a) alteração do projeto executivo ou especificações pelo **SAAE** ou tomada de ações corretivas durante a execução da obra por eventuais imperfeições verificadas na forma do item 10.2 da cláusula décima do contrato (ANEXO I);

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **SAAE**;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **SAAE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) ocorrência de dias de chuvas intensas.

9.2. Para efeito do disposto na letra “e” do item anterior, “ocorrência de dias de chuvas intensas” serão aqueles em que seja comprovadamente impraticável executar os serviços em condições satisfatórias do ponto de vista de perfeição técnica e de segurança, e deverão estar obrigatoriamente anotados no **Diário da Obra**.

9.3. A **CONTRATADA** será convocada formalmente para retirar a Ordem de Serviço, tendo para fazê-lo o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

9.4. Os projetos complementares (Estrutural e Elétrico) deverão ser apresentados por meio magnético no prazo de 30 dias da emissão da ordem de serviço, para aprovação do **SAAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

10.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **SAAE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste contrato, o que segue:

10.1.1. Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra objeto do presente contrato;

10.1.2. Indicação do local definitivo para instalação de seu canteiro de obras;

10.1.3. Diário da obra, devidamente, instruído com o nome do responsável técnico indicado na qualificação técnica como responsável técnico pela obra e demais anotações pertinentes;

10.1.4. Relação dos nomes que integrarão as equipes técnicas e operacional para execução das obras;

10.1.4.1. A **CONTRATADA** envidará todos os esforços para proceder à contratação de integrantes da equipe técnica e operacional dentro do próprio Município de Carmo do Cajuru - MG., obedecidas as condições de qualificação da mão-de-obra disponível no município na ocasião.

10.1.5. Relação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução das obras.

10.1.6. Autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG para execução da obra, caso sua inscrição junto ao órgão seja de outro Estado da Federação.

10.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação na obra, obrigando-se a informar ao **SAAE** de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto, evitando atrasos ou quebra no ritmo das obras.

10.3. Além das especificações e projetos constantes do procedimento licitatório, a **CONTRATADA** obedecerá, em tudo quanto for aplicável, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

10.3.1. Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução das obras deverão obedecer estritamente os projetos básicos, complementares e demais especificações da licitação.

10.3.1.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que tais materiais, acessórios e equipamentos serão inspecionados rigorosamente pelos técnicos do **SAAE**, de acordo com sua natureza e característica técnica.

10.3.2. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** que não atenderem às especificações constantes do procedimento licitatório serão rejeitados pelos técnicos do **SAAE**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 03 (três) dias úteis para sua reposição, livres das causas de sua rejeição.

10.3.2.1. Caso os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** em substituição aos rejeitados sejam também objeto de rejeição, deverá a **CONTRATADA**, se necessário for, buscar no mercado outro fornecedor que atenda às especificações dos materiais rejeitados;

10.4. As obras somente serão consideradas como aceita após, inspecionada e aprovada pelo **SAAE**.

10.5. A **CONTRATADA** deverá facilitar o trabalho de acompanhamento e fiscalização, obrigando-se a manter permanentemente no local da obra o responsável técnico residente, bem como o diário da obra com folhas em 03 (três) vias, onde será feito o registro diário do andamento da obra, ocorrências, etc.

10.6. O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição da obra, serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

10.7. A obra só será considerada concluída quando toda a parte civil, instalações hidráulicas e elétricas forem testadas e aprovadas segundo os parâmetros de

operação.

10.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como pela complementação na hipótese em que o previsto inicialmente na proposta não atender ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11 – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de teste operacional e observação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do **Termo Provisório**, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pelo **SAAE** em consequência dos vícios de execução, treinando, sem custos, neste período o pessoal da Contratante.

11.2. O recebimento definitivo da obra e a emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** fica condicionado ao parecer favorável do **SAAE**, bem como, à comprovação do cumprimento da eficiência prevista nos Projetos elencados no certame licitatório.

11.3. Após a emissão e entrega do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, as responsabilidades legais da **CONTRATADA** serão as previstas no Código Civil Brasileiro.

11.4. A **CONTRATADA** deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental, caso sejam necessárias.

11.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais conseqüentes da inobservância dessas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUBEMPREITADAS

12.1. Admitir-se-ão sub-empresas em serviços específicos, desde que previamente autorizadas pelo **SAAE**, permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA** como única responsável perante o **SAAE** e/ou terceiros.

12.2. A anuência do **SAAE** a sub-empresas de serviços específicos poderá, a seu critério, requerer a apresentação, pela sub-empresa entre outros documentos, de atestados de desempenho anterior ou atestados de responsabilidade técnica (acervo técnico).

12.3. Não será permitida a entrada na obra de qualquer funcionário de empresa sub-empresária sem que esta tenha sido analisada e aprovada pelo **SAAE** na forma do item 12.1.

12.4. Ressalvada a possibilidade de execução da obra por filial sua, deverá a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** deverá depositar no Setor de Tesouraria, localizado na Rua Dona Josa de Souza, 127

– Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG., até a data de assinatura deste instrumento, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da obra, e pelo prazo total de sua vigência.

13.1.1. A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 13.1 sem justificativa aceita pelo **SAAE** será considerada inadimplemento contratual.

13.2. A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 13.1 poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **SAAE**.

13.4. A garantia de execução do contrato somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, o que será comprovado pela entrega do atestado de **Termo de Recebimento Definitivo** da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivamente da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes do trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento deste instrumento devendo a **CONTRATADA** atentar aos valores da mão-de-obra, materiais e equipamentos separadamente, em face do disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento dos prazos específicos neste instrumento e ainda à prática de qualquer transgressão contratual pela **CONTRATADA** se sujeitará às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) aplicada ao valor deste instrumento, por dia de atraso em relação aos prazos constantes do item 9.1., até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) multa de 0,2% (dois décimo por cento) aplicada ao valor deste instrumento, por dia de atraso em relação aos prazos constantes dos itens 9.1.1., 10.1. e 13.1 deste instrumento, até o limite de 1% (um por cento) desse mesmo valor;
- d) multa de 0,1% (um décimo por cento) por qualquer outra transgressão contratual cometida, percentual aplicada ao valor deste instrumento, até o limite de 2% (dois por cento) desse mesmo valor;
- e) **RESCISÃO** unilateral do contrato pelo **SAAE**, suspensão temporária da **CONTRATADA** de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE** por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido qualquer dos limites estabelecidos (letras b, c ou d).

15.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 87, § 2, da Lei nº 8.666/93.

15.3. As multas previstas no item 15.1, letras b, c e d poderão ser descontadas das

faturas a serem pagas à **CONTRATADA**. Caso alcance valor superior ao das faturas a pagar, o **SAAE** poderá recorrer à garantia prevista no item 13.1 deste instrumento.

15.4. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A **CONTRATADA** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber, além da hipótese prevista na letra “e” do item 15.1 da cláusula décima quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

17.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras e serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, de acordo com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

18.2. Faz parte integrante deste contrato:

18.2.1. A Proposta de Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento da **CONTRATADA**.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada de fiscalização por responsável técnico do **SAAE**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, ou contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, mantidas, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3.1. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas penas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável com conseqüente responsabilização.

18.4. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.048/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certos e ajustados, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Carmo do Cajuru - MG, em _____ de _____ de 2015

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Técnico/Solicitante

Testemunhas:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº03/2015

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, IMPEDIMENTOS LEGAIS E VINCULAÇÕES.

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual al n.º _____, situada à
Rua _____ cidade de _____,
vem através de seu representante legal _____,
declarar sob as penas da Lei, para fins de Habilitação em Licitação Pública, que não
sofre ou responde nenhuma das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a
88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93 e suas
posteriores alterações.

Declara ainda, inexistir vinculação de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os sócios/acionistas da licitante
e os servidores ou dirigentes do **SAAE**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru, de _____ de 2015.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

ANEXO IV

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Endereço: _____ Nº _____, Bairro: _____

Cidade _____ CEP. _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Em nome de: _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____, Bairro: _____

Cidade _____ CEP. _____

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº03/2015

Prezado Senhores,

O (licitante),(qualificação) por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital, credencia perante V. Sa.: Sr. _____ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente.

Data

Representante Legal

RG

CPF

OBS:Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatários.

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO – MEMORIAL DESCRITIVO – MEMORIAL DE CÁLCULO.

ANEXO VII

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM RESTRIÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual n.º _____, situada à Rua _____ cidade de _____, vem através de seu representante legal _____, declarar sob as penas da Lei, para fins de Habilitação em Licitação Pública, que não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública;
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Em processo de falência ou recuperação judicial.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru/MG, ____ de _____ de 2015.

Representante

Legal Nome:

Cargo:

(firma reconhecida)

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015

Atesto que a Empresa _____,
através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____,
tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para
o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando,
portanto, plenamente ciente da complexidade e do volume de serviços, estando, enfim,
em condições de apresentar a sua Proposta.

Carmo do Cajuru - MG, _____ de _____ de 2015.

Representante Técnico do **SAAE**

Carimbo e assinatura do **Representante** da empresa visitante

ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs. A documentação apresentada para o credenciamento não supre a apresentação dos documentos dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.